



LEI N° 1354/08

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2° DO ART. 6° DA
LEI N° 536, DE 08/11/1999.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A redação do § 2° do artigo 6° da Lei 536, de 08 de novembro de 1999 passa a ser a seguinte:

§ 2°. *Os serviços de transporte que estão sendo explorados por empresas ou em forma individual, permanecerão com suas atividades normais até a realização de procedimento licitatório e suas conclusões.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Sillas dos Santos Junior
Secretario Municipal de Adm. e Fazenda